Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 106ª Zona Eleitoral – Navegantes

CONVÊNIO N. 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 106ª ZONA ELEITORAL DE NAVEGANTES – TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo Juízo da **106º Zona Eleitoral de Navegantes – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA,** com sede na Rua Anibal Gaya, 525, Centro, CEP 88370-506, na cidade de Navegantes/SC, neste ato representada pelo Doutor **GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR ,** Juiz da 106ª Zona Eleitoral de Navegantes, respectivamente, a seguir denominada **CONVENENTE,** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,** com sede na Rua João Emilio, 100, CEP 88370-446, Navegantes/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.855/0001-50, neste ato representada por **EMILIO VIEIRA,** Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA,** celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA,** no intuito de a CONVENIADA disponibilizar à CONVENENTE estagiários do curso de direito para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio operações de alistamento, transferência e revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete à **CONVENIADA:**

a) ceder, sem ônus para CONVENENTE, estagiários do curso de Direito, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

b) informar a instituição de ensino a cessão dos estagiários ao cartório eleitoral de Navegantes.

II- Compete à **CONVENENTE:**

a) oferecer treinamentos e orientações aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de **13 de dezembro de 2019** e **término em 10 de maio de 2020,** podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizando mediante a Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único – Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação dente Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União.*

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Navegantes (SC), 26 de novembro de 2019

Dr. Gilberto Gomes de Oliveira Junior
Juiz Eleitoral da 106ªZE

Emílio Vieira
Prefeitura Municipal de Navegantes

TESTEMUNHA:_____

TESTEMUNHA:_____

CIENTE:
Sinergia Sistema de Ensino LTDA
Instituição de Ensino